



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1.232/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 828.760,00 (oitocentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS - ACS	
3.1.90.11.00.00 - 1051	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	145.928,00
	TOTAL:	145.928,00
05.001.10.305.0016.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00 - 1051	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	37.432,00
	TOTAL:	37.432,00
05.001.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
3.1.90.11.00.00 - 31019	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	177.000,00
3.1.90.13.00.00 - 31019	Obrigações Patronais	38.800,00
	TOTAL	215.800,00
05.001.10.301.0012.2026	Serviço de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00 - 5518	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
4.4.90.52.00.00 - 1518	Equipamentos e Material Permanente	179.600,00
	TOTAL	429.600,00
TOTAL GERAL		828.760,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - ANULAÇÃO

05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
3.3.90.30.00.00 - 31019	Material de Consumo	125.000,00
3.3.90.39.00.00 - 31019	Outros Serviço de Terceiro Pessoal Jurídica	90.800,00
	TOTAL:	215.800,00
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS - ACS	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	83.000,00
	TOTAL:	83.000,00
05.001.10.305.0016.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	21.700,00
	TOTAL:	21.700,00
TOTAL GERAL		320.500,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 1051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primaria	62.928,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - 1051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde	15.732,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00 - 5518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar	250.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - 1518	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	179.600,00
TOTAL:		508.260,00
TOTAL GERAL		828.760,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal